

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2023/ 019 172-8

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADOR: CÁSSIO HENRIQUE BOVO

OBJETO: Doação de 16.000 (dezesesse mil) unidades de etiqueta adesiva, no valor comercial de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor(a) Luciana Mendes da Fonseca, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Cássio Henrique Bovo, CPF/CNPJ nº 1

, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 16.000 (dezesesse mil) unidades de impressão de etiquetas adesivas para ser inseridas em squeeze que deverá ser distribuído para crianças que visitaram o Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros". Tendo o valor comercial de R\$ 0,08 (oito centavos) por unidade, perfazendo um total de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de Julho de 2023.

Luciana Mendes da Fonseca

DONATÁRIA: Luciana Mendes da Fonseca
Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADOR: Cássio Henrique Bovo

Testemunhas

1. _____

RG:

CPF:

Alfeu Malavazzi Neto

SUPERINTENDENTE

SEMA

2. _____

RG:

CPF: